Termos e Condições
para os Serviços de Certificação

ÍNDICE:

1. DEFINIÇÕES 1
2. ESCOPO 1
3. SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO 2
4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE 3
5. TAXAS DE CERTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8
6. PROPRIEDADE INTELECTUAL 9
7. PROCEDIMENTOS DE RECLAMAÇÃO, REVISÃO, APELAÇÃO E ALEGAÇÕES 10
8. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS 11
9. VIGÊNCIA E RESCISÃO 14
10. RECANDIDATURA, NOVA CANDIDATURA 16
11. RESPONSABILIDADE 16
12. INDENIZAÇÃO 18
13. ALTERAÇÕES 18
14. NOTIFICAÇÕES 18
15. FORÇA MAIOR 19
16. DISPOSIÇÕES DIVERSAS 19
17. LEI APLICÁVEL, JURISDIÇÃO 20

ANEXO 1 : DEFINIÇÕES 21
ANEXO 2 : NORMAS E PROCEDIMENTOS DE REFERÊNCIA 28
ANEXO 3: ESTRUTURA DE CERTIFICAÇÃO FAIRTRADE 29

1. DEFINIÇÕES

Salvo disposição em contrário neste documento, todos os termos em letras maiúsculas utilizados nestes Termos e Condições para os Serviços de Certificação terão o significado que lhes é atribuído no Anexo 1 ou no Glossário da FLOCERT (https://www.flocert.net/glossary/), conforme alterado pela FLOCERT periodicamente. Em caso de discrepâncias, prevalecerão as definições do Anexo 1.

2. ESCOPO

2.1. Estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação aplicam-se a todos os Produtores e Comerciantes que solicitem ou renovem a Certificação Fairtrade (seja por meio da apresentação de um novo pedido após o término da validade de um Certificado anterior, seja como parte de um processo contínuo de renovação de um Certificado existente) ou que já sejam certificados pelo Fairtrade Internacional. Eles regem

a relação contratual entre a FLOCERT e o Cliente ao longo de todo o Ciclo de Certificação, conforme revisado pela FLOCERT periodicamente.

2.2. Os Termos e Condições para os Serviços de Certificação serão aplicáveis com exclusividade. Quaisquer termos e condições divergentes, conflitantes ou complementares do Cliente não farão parte da relação contratual, a menos que a FLOCERT tenha consentido expressamente, por escrito, com a aplicação. Essa exigência de consentimento se aplicará em qualquer caso, mesmo que, por exemplo, o Cliente se refira aos outros termos e condições gerais e a FLOCERT não se oponha expressamente a eles.

3. SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO

3.1. A FLOCERT prestará ao Cliente os Serviços de Certificação com o objetivo de verificar e/ou certificar a conformidade contínua e comprovada do Cliente com a Estrutura de Certificação Fairtrade. Para isso, a FLOCERT aplica as Ferramentas e Processos de Garantia estabelecidos na Estrutura de Certificação Fairtrade.

3.2. A FLOCERT terá o direito de contratar especialistas externos, vinculados ao sigilo, devidamente treinados e qualificados para realizar os Serviços de Certificação.

3.3. Após o Cliente ter comprovado sua conformidade com a Certificação Fairtrade e, em particular, com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade, a FLOCERT emitirá ao Cliente um Certificado Fairtrade e/ou uma Autorização de Comercialização.

3.4. A decisão sobre a concessão de uma Autorização de Comercialização e/ou a emissão ou a suspensão de um Certificado Fairtrade, bem como sobre a retirada da Certificação do Cliente ou a aplicação de qualquer Sanção de Certificação ou Exceção, ficará a critério exclusivo da FLOCERT. A decisão será tomada considerando todos os fatos prontamente disponíveis, em particular, aqueles fornecidos pelo Cliente. A FLOCERT exercerá esse poder discricionário de acordo com estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, os princípios gerais de boas práticas para organismos de Certificação, bem como em termos justos, razoáveis e não discriminatórios, sendo que a integridade do Sistema Fairtrade terá sempre prioridade sobre os interesses individuais do Cliente. O ônus da prova quanto ao descumprimento desses princípios por parte da FLOCERT recai sobre o Cliente. O Cliente terá o direito de apresentar uma Reclamação, Revisão ou Apelação, de acordo com a Seção 7.1. ("Reclamação, Revisão, Apelação").

3.5. A FLOCERT oferece seus Serviços de Certificação em inglês. Como um serviço adicional de cortesia, e sem criar qualquer direito legal, a FLOCERT também pode prestar seus Serviços de Certificação em espanhol, francês, português e/ou alemão (Idiomas Oficiais da FLOCERT). Essa oferta em idiomas alternativos só será disponibilizada quando o idioma em questão for comumente utilizado no país em que os Serviços de Certificação estão sendo prestados. Em caso de discrepâncias, quando disponível, a versão em inglês prevalecerá. Para evitar dúvidas, as notificações contratuais e as comunicações juridicamente relevantes nos termos destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação poderão ser feitas exclusivamente em inglês. Quaisquer traduções têm caráter meramente facilitador e não criam obrigações adicionais para a FLOCERT.

3.6. Após a conclusão bem-sucedida do Processo de Candidatura, a FLOCERT fornecerá à Pessoa de Contato e à Pessoa de Contato Suplente do Cliente (conforme detalhado na Seção 4.2. ("Pessoa de Contato")) acesso às Ferramentas. O acesso será concedido com base nos respectivos termos de uso das Ferramentas, conforme alterados periodicamente. A FLOCERT poderá suspender ou limitar o acesso às Ferramentas quando for razoavelmente necessário para fins de segurança da informação, manutenção ou para lidar com uso indevido ou descumprimento destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação.

3.7. O local de cumprimento dos Serviços de Certificação prestados pela FLOCERT com base nestes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, ou em conexão com eles, será Bonn, na Alemanha.

4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

4.1. COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE E COOPERAÇÃO

4.1.1. Ao longo de todo o Ciclo de Certificação, o Cliente deverá comprovar sua conformidade contínua com a Estrutura de Certificação Fairtrade aplicável. Nesse sentido, o Cliente deverá cooperar plenamente com a FLOCERT durante toda a relação contratual e, em particular, durante as Auditorias, avaliações, monitoramentos e outros procedimentos, para permitir que a FLOCERT preste os Serviços de Certificação. O Cliente deverá apoiar as Ferramentas e Processos de Garantia, especialmente fornecendo ativamente, dentro do prazo e no formato solicitados pela FLOCERT, todas as informações, documentos, acessos e outros elementos necessários para comprovar a conformidade com a Estrutura de Certificação Fairtrade; em particular, e sem limitação, o Cliente deverá:

a. familiarizar-se com os critérios, procedimentos e requisitos aplicáveis da Estrutura de Certificação Fairtrade e participar dos respectivos treinamentos de integração;

b. fornecer à FLOCERT o acesso a todos os locais, documentos e registros, dispositivos, áreas, funcionários e contratados do Cliente, e deverá permitir a presença de Observadores durante as Auditorias;

c. quando necessário, fornecer traduções precisas para um dos idiomas oficiais da FLOCERT, utilizados no respectivo Ciclo de Certificação;

d. fornecer os requisitos técnicos necessários para a prestação dos Serviços de Certificação, conforme solicitado pela FLOCERT, especialmente no caso de Auditorias remotas;

e. se solicitado pela FLOCERT, tomar todas as providências necessárias para a investigação de alegações;

f. emitir relatórios e verificações solicitados pela FLOCERT**,** por exemplo, sobre volumes Fairtrade, Preço Mínimo Fairtrade e pagamentos de prêmios, especialmente por meio das ferramentas indicadas pela FLOCERT.

4.1.2. A fim de evitar qualquer dúvida, a FLOCERT não aceita confirmações de conformidade de terceiros, incluindo de outros organismos de Certificação, como confirmação do cumprimento da Estrutura de Certificação Fairtrade.

4.1.3. O Cliente deverá monitorar continuamente a Estrutura de Certificação Fairtrade**,** em especial quaisquer atualizações ou alterações nela contidas, bem como sua conformidade com a estrutura.

4.1.4. O Cliente deverá verificar todos os resultados fornecidos pela FLOCERT (por exemplo, decisões de Avaliação, constatações de Auditoria, Não conformidades confirmadas, Medidas Corretivas rejeitadas, Evidências Objetivas solicitadas, Sanções Financeiras ou Decisões de Certificação (por exemplo, Suspensões da Certificação, Perda da Certificação/Descertificação)) imediatamente após o recebimento e notificar a FLOCERT sobre quaisquer deficiências identificadas no prazo máximo de quatorze (14) dias corridos, de acordo com os processos de Revisão e Apelação (ver Seção 7 (“Procedimentos de Reclamação, Revisão, Apelação e Alegações”)).

4.1.5. O Cliente deverá manter registros e documentação precisos relativos à sua conformidade com a Estrutura de Certificação Fairtrade e, em particular, documentar as Medidas Corretivas em caso de Não conformidades. O Cliente deverá disponibilizar tais registros, documentação e medidas à FLOCERT sem demora injustificada, mediante solicitação da FLOCERT.

4.1.6. O Cliente deverá manter registros de todas as Alegações que lhe forem comunicadas relacionadas à conformidade com a Estrutura de Certificação Fairtrade e disponibilizar esses registros à FLOCERT quando solicitado. O Cliente deverá tomar as medidas adequadas em relação às Alegações e documentar as ações tomadas.

4.1.7. O Cliente deverá fornecer à FLOCERT, mediante solicitação da FLOCERT e sem demora injustificada, os detalhes da estrutura da empresa e do Proprietário Beneficiário Final, ou qualquer outra informação necessária para garantir a transparência e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a sanções e embargos, combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

4.2. PESSOA DE CONTATO

4.2.1. No prazo de catorze dias após o recebimento do Pacote de Candidatura, o Cliente deverá designar uma Pessoa de Contato e uma Pessoa de Contato Suplente para serem incluídas no Questionário de Candidatura (nome completo, cargo, um número de telefone válido e um endereço de correio eletrônico, bem como quaisquer outras informações solicitadas pela FLOCERT)**.** A Pessoa de Contato e, na sua ausência, a Pessoa de Contato Suplente serão responsáveis pelo tratamento de todas as questões pertinentes à relação contratual entre a FLOCERT e o Cliente e, em particular, a todas as questões relacionadas aos Serviços de Certificação. O Cliente deverá notificar à FLOCERT quaisquer alterações nos dados de contato da Pessoa de Contato e/ou da Pessoa de Contato Suplente, de acordo com a Seção 14 (“Notificações”).

4.2.2. Toda a correspondência, notificações, informações, questões administrativas (tais como Auditorias, questões contratuais, alterações a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação e assim por diante) e outras questões pertinentes à relação contratual entre o Cliente e a FLOCERT**,** incluindo o acesso às Ferramentas**,** deverão ser conduzidas por meio da Pessoa de Contato e, na sua ausência, por meio da Pessoa de Contato Suplente. Para exceções relativas ao endereço de faturamento, consulte a Seção 4.2.7. abaixo.

4.2.3. Em caso de ausência da Pessoa de Contato, o Cliente deverá garantir que a Pessoa de Contato Suplente tenha acesso a todas as informações e Ferramentas, e substitua devidamente a Pessoa de Contato em todos os assuntos relacionados.

4.2.4. O Cliente deverá garantir que a Pessoa de Contato e, na sua ausência, a Pessoa de Contato Suplente, verifique regularmente, ao menos uma vez por mês, todas as contas de Ferramentas disponíveis, incluindo assuntos relacionados à exatidão das informações fornecidas pelo Cliente, quaisquer Notificações, comunicados, alterações, atualizações, entre outros, emitidos pela FLOCERT, mesmo sem receber um Aviso ou lembrete separadamente.

4.2.5. O Cliente, por meio deste, garante e declara que a Pessoa de Contato e a Pessoa de Contato Suplente estão investidas de todos os poderes e autorizações necessários para representar devidamente o Cliente em todas as questões decorrentes ou relacionadas à relação contratual entre o Cliente e a FLOCERT, em particular, na emissão e no recebimento de declarações, comunicados, informações e assim por diante, em nome e por conta do Cliente. Qualquer declaração feita à Pessoa de Contato ou à Pessoa de Contato Suplente, emitida pela Pessoa de Contato ou pela Pessoa de Contato Suplente, ou recebida ou omitida pela

Pessoa de Contato ou pela Pessoa de Contato Suplente, será considerada a favor e contra o Cliente, e vinculará validamente o Cliente.

4.2.6. O Cliente poderá fornecer endereços de e-mail adicionais que poderão ser utilizados para fins de correspondência, mas que são secundários em relação ao endereço principal da Pessoa de Contato e do Suplente da Pessoa de Contato, e poderão ser utilizados apenas para fins informativos.

4.2.7. O Cliente poderá fornecer um endereço de correio eletrônico separado para o faturamento. Notificações relativas a faturas poderão ser enviadas exclusivamente para esse endereço de correio eletrônico de faturamento, sem a necessidade de notificação adicional à Pessoa de Contato.

4.2.8. Em caso de quaisquer alterações nos dados de contato ou em outras informações relevantes para o Cliente, este deverá garantir que a Pessoa de Contato e, na ausência desta, a Pessoa de Contato Suplente, notifiquem imediatamente a FLOCERT sobre a alteração. Elas podem acionar o seu ponto de contato responsável na FLOCERT ou o Atendimento ao Cliente da FLOCERT e solicitar assistência para efetuar as alterações. A obrigação do Cliente de verificar se a alteração foi realizada com sucesso permanece inalterada.

4.2.9. A FLOCERT pode disponibilizar às Organizações Fairtrade os dados de contato das Pessoas de Contato. Caso os dados de contato incluam Dados Pessoais, tais dados serão tratados de acordo com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da FLOCERT, conforme alterações periódicas. O Cliente deverá informar as Pessoas de Contato sobre isso.

4.3. DEVER DE INFORMAR

4.3.1. O Cliente deverá notificar a FLOCERT imediatamente em caso de quaisquer alterações relevantes, em particular:

4.3.1.1. aquelas que afetem a especificação dos produtos como Produtos Fairtrade;

4.3.1.2. na estrutura acionária do Cliente que resulte em que os acionistas/proprietários do Cliente detenham menos de 50 por cento do poder de voto; mudança de forma jurídica; fusão ou incorporação do Cliente por ou com outra entidade; venda, transferência ou arrendamento da totalidade ou de parte substancial de seus ativos, em particular, dos Contratos Fairtrade, a outra entidade ou pessoa; ou qualquer alteração que possa ter impacto na Certificação Fairtrade;

4.3.1.3. na natureza e no escopo das atividades comerciais do Cliente relacionadas ao Fairtrade, na organização do Cliente (por exemplo, mudança de um Produtor com uma propriedade para um Produtor com várias propriedades ou mudança de um Produtor de primeiro nível para um de segundo ou terceiro nível);

4.3.1.4. nas circunstâncias do Cliente (por exemplo, aumento ou diminuição no volume, faturamento, número de membros ou de Trabalhadores) que levariam a uma Taxa de Certificação diferente daquela prevista com base nas circunstâncias fornecidas à FLOCERT para a elaboração da cotação da Taxa. Nesse caso, a FLOCERT poderá ajustar as Taxas de Certificação de acordo com as novas circunstâncias;

4.3.1.5. no caso de uma alteração na Estrutura de Certificação Fairtrade que possa levar a uma situação de não conformidade do Cliente;

4.3.1.6. em quaisquer alterações na Pessoa de Contato ou na Pessoa de Contato Suplente**,** em particular, quaisquer alterações nos dados de contato ou mudança das respectivas pessoas;

4.3.1.7. na mudança de subcontratados, armazéns, locais de processamento, entre outros, relevantes para a Certificação Fairtrade;

4.3.1.8. todos os conflitos de interesses potenciais ou atuais do Cliente, em particular, entre o Cliente ou um de seus funcionários ou representantes e um especialista, auditor ou funcionário da FLOCERT, ou auditor terceirizado que esteja em contato com o Cliente;

4.3.1.9. todos os demais eventos ou circunstâncias que, segundo a perspectiva de um observador objetivo, sejam de particular interesse para a FLOCERT e para a prestação dos Serviços de Certificação e/ou para a Certificação do Cliente e/ou estejam previstos na Estrutura de Certificação Fairtrade ou nestes Termos e Condições para os Serviços de Certificação.

4.3.2. Caso o Cliente não cumpra seu dever de informar, a FLOCERT tem o direito de aplicar Sanções de Certificação e/ou rescindir a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação com o Cliente, de acordo com a Seção 9.3. ("Rescisão Extraordinária") abaixo.

4.4. CERTIFICADOS E COMUNICAÇÕES REFERENTES À FLOCERT

4.4.1. O Certificado Fairtrade será emitido exclusivamente em nome do Cliente. Ele não é transferível a terceiros.

4.4.2. O Cliente deverá utilizar sua Certificação e seu Certificado Fairtrade em conformidade com estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação. Não deverá utilizar sua Certificação e/ou Certificado de forma que desacredite a FLOCERT ou o Fairtrade e/ou que prejudique a boa reputação da FLOCERT ou do Fairtrade, nem deverá fazer quaisquer declarações enganosas ou não autorizadas relacionadas à sua Certificação ou ao seu Certificado.

4.4.3. O Cliente não deverá modificar, copiar ou apresentar de forma enganosa o conteúdo de um Certificado e dos Documentos de Certificação; o Cliente poderá obter cópias dos Certificados por meio das Ferramentas da FLOCERT.

4.4.4. O Cliente deverá utilizar o Certificado Fairtrade exclusivamente para comprovar que foi certificado de acordo com a Estrutura de Certificação Fairtrade. Qualquer outro uso do Certificado Fairtrade ou da Certificação do Cliente requer o consentimento prévio por escrito da FLOCERT. Caso o consentimento seja dado, o Cliente deverá cumprir as Diretrizes Promocionais da FLOCERT que lhe forem fornecidas.

4.4.5. O Cliente pode disponibilizar a Terceiros o Relatório Completo de Auditoria, conforme incluído na Ferramenta, assim que este for disponibilizado pela FLOCERT. A publicação ou o compartilhamento de quaisquer outros Relatórios de Certificação requer o consentimento prévio por escrito da FLOCERT. Caso o Cliente deseje divulgar uma cópia de seu Certificado ou de seu Relatório Completo de Auditoria a um Terceiro, em particular, a seus parceiros contratuais, esses documentos deverão ser reproduzidos na íntegra.

4.4.6. FLOCERT é um órgão de Certificação credenciado pelo Órgão Alemão de Credenciamento, de acordo com a norma ISO/IEC 17065. O Cliente reconhece que a validade do Certificado Fairtrade depende da acreditação vigente da FLOCERT. Caso a acreditação da FLOCERT seja suspensa, o Cliente compromete-se a cessar imediatamente o uso do Certificado Fairtrade e de toda a publicidade e avisos de uso a ele associados. Em caso de revogação definitiva (retirada) da acreditação, o Certificado Fairtrade perde irrevogavelmente sua validade. Nesse caso, a pedido expresso do Cliente, o Certificado poderá ser transferido para outro órgão de Certificação acreditado, desde que sejam atendidos os requisitos da IAF Management Document 2 [https://iaf.nu/iaf_system/uploads/documents/IAF_MD2_2023_Issue2_Version2_14062023.pdf]. O Cliente deverá entrar em contato diretamente com o Fairtrade Internacional e solicitar informações sobre possíveis organismos de Certificação alternativos.

4.4.7. No caso de qualquer transferência para um novo órgão de Certificação, o Cliente se compromete a fornecer à FLOCERT e ao novo órgão de Certificação todos os documentos e informações necessários, mediante solicitação, e a participar ativamente do processo de transferência. O Cliente concorda que a FLOCERT tem o direito de repassar as informações relevantes ao órgão de Certificação destinatário como parte da transferência.

4.4.8. Além disso, o Cliente se compromete a não fazer quaisquer declarações nem fornecer quaisquer informações que representem de forma imprecisa a validade ou a transferibilidade do Certificado Fairtrade a terceiros.

4.4.9. Caso o Cliente não cumpra as obrigações estabelecidas nesta Seção 4.4. ("Certificados e Comunicações Referentes à FLOCERT"), a FLOCERT tem o direito de aplicar as Sanções de Certificação e/ou rescindir a relação contratual com o Cliente, de acordo com a Seção 9.3. ("Rescisão Extraordinária") abaixo. O direito da FLOCERT de reivindicar indenizações adicionais, medidas corretivas ou similares permanecerá inalterado.

4.4.10. Salvo disposição em contrário nestes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, qualquer comunicação pública feita pelo Cliente ou em seu nome, decorrente ou relacionada aos Serviços de Certificação e que faça referência à FLOCERT, requer o consentimento prévio por escrito da FLOCERT, o qual pode ser concedido e revogado a qualquer momento, a critério exclusivo da FLOCERT.

4.5. PUBLICAÇÃO

O Cliente concorda, por meio deste, com a publicação de sua razão social, endereço comercial, seus Produtos Fairtrade e seu Status de Certificação no site da FLOCERT: http://www.flocert.net, bem como no site do Fairtrade Internacional: www.fairtrade.net. O Cliente concorda, ainda, com a inclusão dessas informações em bancos de dados acessíveis às Organizações Fairtrade.

4.6. CONFORMIDADE

4.6.1. O Cliente deverá aderir a elevados padrões éticos em todas as práticas comerciais. Isso inclui, entre outros, honestidade, integridade, justiça e respeito por todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas.

4.6.2. O Cliente deverá cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate ao suborno e à corrupção, incluindo, entre outros, a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior e a Lei Antissuborno do Reino Unido de 2010. O Cliente não deve oferecer, dar, solicitar ou aceitar qualquer suborno ou outro pagamento indevido, presente ou vantagem, para ou de qualquer pessoa ou entidade, incluindo Especialistas e Auditores, em conexão com o desempenho da relação contratual com a FLOCERT e, em particular, em conexão com os Serviços de Certificação. O Cliente deverá notificar imediatamente à FLOCERT ou dar início a um procedimento de Reclamação caso tome conhecimento de que qualquer um dos Representantes, Especialistas ou Auditores da FLOCERT ofereça, conceda, solicite ou aceite qualquer suborno ou outro pagamento indevido, presente ou vantagem, para ou de qualquer pessoa ou entidade em conexão com a relação contratual e, em particular, com os Serviços de Certificação prestados ao Cliente.

4.6.3. O Cliente deverá cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Isso inclui a implementação e manutenção de políticas e procedimentos eficazes para prevenir atividades de lavagem de dinheiro e a comunicação de quaisquer transações suspeitas às autoridades competentes.

4.6.4. O Cliente concorda, declara e garante, em todos os momentos, que:

4.6.4.1. nem ele, nem qualquer membro de seu grupo, nem qualquer um dos diretores, executivos, agentes ou funcionários das partes anteriormente mencionadas, conforme o caso, seja uma Pessoa Sancionada ou esteja sujeita a Sanções;

4.6.4.2. ele cumpriu, cumpre e se compromete a cumprir, durante a vigência da relação contratual, todas as leis aplicáveis relacionadas a sanções;

4.6.4.3. implementou e mantém, e continuará a implementar e manter, os procedimentos adequados para impedir qualquer ação que seja contrária às disposições desta cláusula; e

4.6.4.4. notificará à FLOCERT imediatamente caso qualquer pessoa descrita nesta cláusula se torne uma Pessoa Sancionada ou esteja sujeita a Sanções;

4.6.4.5. Caso o Cliente, as empresas do grupo ao qual o Cliente pertence e/ou seus Representantes ou funcionários se tornem Pessoas Sancionadas e, em consequência disso, a continuidade da relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação não seja razoável para a FLOCERT, a FLOCERT terá o direito de rescindir a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação imediatamente, sem aviso prévio, nos termos do artigo 314 do Código Civil Alemão.

4.6.5. O Cliente deverá notificar imediatamente à FLOCERT sobre quaisquer violações desta cláusula. Ele também poderá iniciar o respectivo procedimento de Reclamação e tomar as medidas corretivas adequadas. O Cliente deverá, ainda, fornecer, mediante solicitação, uma confirmação por escrito do cumprimento desta Seção 4.6. (“Conformidade”).

5. TAXAS DE CERTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para permitir operações independentes e cobrir os custos de todos os Serviços de Certificação, atendimento ao Cliente, acesso e operação das Ferramentas relevantes**,** a FLOCERT cobra as Taxas de Certificação Fairtrade do Cliente.

5.1.1. As Taxas de Certificação Fairtrade consistem em:

5.1.1.1. uma Taxa de Candidatura única e

5.1.1.2. uma taxa anual.

Além disso, quando aplicável:

5.1.1.3. taxas de Auditoria de seguimento;

5.1.1.4. taxas de exceção;

5.1.1.5. taxas de cancelamento e

5.1.1.6. taxas de Indicadores Sociais;

ou qualquer outra taxa de Certificação Fairtrade introduzida pela FLOCERT. Os detalhes de seu cálculo estão estabelecidos no Sistema de Taxas, conforme alterado pela FLOCERT periodicamente. A FLOCERT também disponibiliza uma calculadora de taxas em seu site, com base na qual o Cliente pode calcular as possíveis taxas a serem cobradas. O Cliente reconhece e concorda que qualquer taxa indicada na calculadora de taxas não é vinculativa e é fornecida sem qualquer garantia. Para maior clareza, uma fatura pode ser emitida antes da prestação do Serviço de Certificação.

5.2. Todas as taxas não incluem o imposto sobre valor agregado e/ou outros impostos aplicáveis, os quais deverão ser pagos pelo Cliente; ou seja, os pagamentos à FLOCERT devem ser efetuados no valor bruto, sem qualquer dedução de impostos no país do remetente.

5.3. A Taxa de Candidatura deve ser paga antecipadamente no prazo de catorze dias após o recebimento do Pacote de Candidatura.

5.4. A taxa de Certificação anual cobre um período de doze meses. Ela deve ser paga a cada doze meses, no prazo de trinta dias após o recebimento da respectiva fatura.

5.5. Todas as demais taxas deverão ser pagas no prazo de trinta (30) dias após a emissão da respectiva fatura.

5.6. Todas as faturas podem ser validamente enviadas ao Cliente se forem fornecidas de acordo com a Seção 14 ("Notificações") ou — a critério exclusivo da FLOCERT — por meio de uma Ferramenta, à Pessoa de Contato ou ao endereço de e-mail indicado pelo Cliente exclusivamente para faturas.

5.7. Em caso de inadimplência, a FLOCERT tem direito a juros de mora de acordo com o parágrafo 288 do Código Civil Alemão, mas, em qualquer caso, a uma taxa mínima de juros de mora anual de cinco pontos percentuais acima da taxa básica, a menos que a FLOCERT comprove um dano maior. Caso a inadimplência não seja sanada de acordo com a notificação de cobrança da FLOCERT, esta poderá rescindir a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, de acordo com a Seção 9.3. ("Rescisão Extraordinária") abaixo.

5.8. Qualquer compensação contra os créditos da FLOCERT só será permitida se a contrarreivindicação for incontestável, tiver sido reconhecida pela FLOCERT ou tiver sido legalmente comprovada.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A Propriedade Intelectual de todos os documentos, materiais, informações e metodologias disponibilizados pela FLOCERT, incluindo Relatórios de Certificação, Certificados, bem como informações fornecidas nos sites da FLOCERT, detalhes sobre o fornecimento, a implementação ou a execução dos serviços da FLOCERT, incluindo comunicações e outras Informações Confidenciais sensíveis fornecidas pela FLOCERT, permanecerá de propriedade exclusiva da FLOCERT. A FLOCERT concede ao Cliente o direito limitado, não exclusivo, revogável e intransferível de utilizar o Certificado Fairtrade de acordo com estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação. A FLOCERT não concede nenhum outro direito de uso de sua Propriedade Intelectual, seja de forma explícita ou implícita.

6.2. O Cliente compromete-se a respeitar a Propriedade Intelectual da FLOCERT, em particular, desenhos, direitos autorais, marcas registradas, identidade visual, bancos de dados, entre outros.

6.3. O Cliente se compromete a abster-se de registrar em seu nome qualquer pedido de Propriedade Intelectual, domínios na internet, canais de mídia social, hashtags e outros que possam infringir a Propriedade Intelectual da FLOCERT. O Cliente se compromete ainda a não contestar qualquer Propriedade Intelectual da FLOCERT.

6.4. O Cliente deverá utilizar a Propriedade Intelectual da FLOCERT estritamente de acordo com os requisitos da FLOCERT.

6.5. O Cliente confirma que a proteção da Propriedade Intelectual da FLOCERT está em conformidade com os interesses de ambas as partes. Caso o Cliente tome conhecimento de qualquer comportamento que possa infringir a Propriedade Intelectual da FLOCERT, deverá notificar a FLOCERT imediatamente.

6.6. Caso o Cliente não cumpra suas obrigações previstas nesta Seção 6 (“Propriedade Intelectual”), a FLOCERT poderá aplicar qualquer Sanção de Certificação adequada e/ou rescindir a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, de acordo com a Seção 9.3. (“Rescisão Extraordinária”). Os demais direitos da FLOCERT, em particular, a indenização por danos, ordens de cessação e desistência ou quaisquer penalidades criminais ou administrativas por parte das autoridades governamentais competentes, permanecem inalterados.

7. PROCEDIMENTOS DE RECLAMAÇÃO, REVISÃO, APELAÇÃO E ALEGAÇÕES

A FLOCERT disponibiliza ao Cliente e a Terceiros um procedimento para apresentar Alegações, Apelações, Revisões ou Reclamações à FLOCERT.

7.1. DIREITO À RECLAMAÇÃO, REVISÃO E APELAÇÃO

7.1.1. O Cliente terá o direito de contestar as decisões da FLOCERT relacionadas aos Serviços de Certificação e terá o direito de apresentar reclamações sobre a forma como o serviço foi prestado, bem como sobre a conduta de um funcionário da FLOCERT ou de um auditor da FLOCERT. Para isso, a FLOCERT mantém um processo para o tratamento de Reclamações, Revisões e Apelações, que pode ser acessado no site www.flocert.net. Os processos são conduzidos de acordo com os respectivos procedimentos operacionais padrão, também disponíveis no site.

7.1.2. O Cliente reconhece e concorda que o direito a Reclamações, Revisões e Apelações, conforme os procedimentos da FLOCERT, terá precedência e deverá ser totalmente esgotado antes de se iniciar quaisquer outras ações judiciais.

7.2. ALEGAÇÕES

7.2.1. O Cliente reconhece e concorda que, com o objetivo de garantir a integridade e a eficiência da FLOCERT e do Fairtrade, a FLOCERT também estabeleceu um procedimento de Alegações para Terceiros, incluindo Organizações Fairtrade, que pode ser acessado no site www.flocert.net. O processo é conduzido de acordo com os respectivos procedimentos operacionais padrão, disponíveis no site.

7.2.2. O Cliente reconhece que a FLOCERT protegerá o anonimato do alegante e não divulgará sua identidade ao Cliente ou a terceiros, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pelo alegante, em virtude de qualquer ordem de tribunal de jurisdição competente ou de qualquer órgão governamental, judicial, bancário, tributário ou outro órgão regulatório ou similar, ou em conformidade com qualquer lei ou regulamento aplicável, obrigações de informação jurídica, notificação e/ou publicação ou ordens oficiais.

7.2.3. O Cliente reconhece e concorda que a FLOCERT terá o direito de divulgar Informações Confidenciais relacionadas a uma Alegação da seguinte forma:

7.2.3.1. À parte que apresentar uma Alegação:

7.2.3.1.1. o status da Alegação (Alegação aceita/rejeitada);

7.2.3.1.2. o mês e o ano da investigação;

7.2.3.1.3. o resultado do processo de alegação (alegação comprovada/não comprovada), sem fornecer mais detalhes sobre as conclusões.

7.2.3.2. Às Organizações Fairtrade:

Se solicitado por uma Organização Fairtrade e no caso de um risco comprovado, iminente ou existente, à integridade e à reputação do Fairtrade, a FLOCERT terá o direito de divulgar à respectiva Organização Fairtrade, estritamente no âmbito do princípio da necessidade de saber e com base nos respectivos acordos de confidencialidade:

7.2.3.2.1. o nome e o FLO ID do Cliente;

7.2.3.2.2. o status da alegação (alegação aceita/rejeitada);

7.2.3.2.3. as medidas gerais tomadas pela FLOCERT de acordo com o procedimento operacional padrão aplicável;

7.2.3.2.4. o resultado da Alegação (Alegação comprovada/não comprovada), sem fornecer mais detalhes sobre as conclusões;

7.2.3.2.5. a Decisão de Certificação final da FLOCERT.

7.2.3.3. Aos meios de comunicação:

7.2.3.3.1. Caso os meios de comunicação solicitem informações à FLOCERT e/ou às Organizações Fairtrade, incluindo Informações Confidenciais**,** relacionadas a uma Alegação ou aos fatos subjacentes à Alegação, independentemente das informações já estarem acessíveis ao público, a FLOCERT responderá apenas de forma reativa e fornecerá apenas informações gerais, ou seja, caso uma Alegação tenha sido apresentada, se a FLOCERT tiver recebido informações sobre as supostas Não conformidades contra o Cliente e as medidas gerais que foram ou serão tomadas de acordo com os procedimentos operacionais padrão da FLOCERT para Alegações.

7.2.3.3.2. O Cliente reconhece e concorda que as informações fornecidas de acordo com a Seção 7.2.3.3.1. acima possam ser disponibilizadas publicamente pelo respectivo veículo de comunicação. Além disso, o Cliente reconhece e concorda que a FLOCERT possa, na medida do necessário, também fornecer esclarecimentos relativos a qualquer possível equívoco sobre a FLOCERT e seus procedimentos.

7.2.3.3.3. Caso mais de três (3) Clientes da mesma Categoria de Produto, função ou região estejam envolvidos em uma Alegação que já tenha se tornado de domínio público, a FLOCERT reserva-se o direito de disponibilizar proativamente ao público informações agregadas relacionadas ao tema das supostas Não conformidades, incluindo as etapas gerais de seu procedimento de Alegação, a fim de proteger sua reputação. Isso inclui, em particular, indicar se a FLOCERT tomou conhecimento das supostas não conformidades, informar sobre as etapas gerais do procedimento de alegação e Certificação da FLOCERT e compartilhar informações agregadas ou genéricas sobre a respectiva Categoria de Produto, função e região.

7.2.3.3.4. Uma vez concluída a investigação de uma Alegação e tomada uma Decisão de Certificação ou aplicada uma Sanção de Certificação, a FLOCERT poderá responder reativamente a solicitações de informações por parte da mídia, indicando se uma Alegação foi recebida, o status do processo de Alegação e o status atual da Certificação do Cliente (certificado, suspenso, não certificado). No entanto, a FLOCERT não comunicará proativamente detalhes de Alegações específicas, investigações ou resultados à mídia.

7.2.4. A FLOCERT poderá reter as informações recebidas decorrentes de ou relacionadas a uma Alegação ou Apelação, desde que tal seja exigido por regulamentações legais. Caso uma Alegação seja comprovada (ou seja, uma Não conformidade seja confirmada), quaisquer medidas subsequentes deverão seguir os Termos de Uso e a Política de Privacidade da FLOCERT, conforme alterações periódicas.

8. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. CONFIDENCIALIDADE

8.1.1. Salvo disposição em contrário na Estrutura de Certificação Fairtrade ou nestes Termos e Condições para os Serviços de Certificação (em particular, na Seção 7.2. ("Alegações") e adiante), a Parte Receptora deverá manter, e deverá garantir que seus Representantes mantenham, todas as Informações Confidenciais em sigilo e confidenciais.

8.1.2. A Parte Receptora concorda ainda que ela e quaisquer Representantes que recebam Informações Confidenciais devem utilizar o mesmo grau de cuidado na proteção da confidencialidade das Informações Confidenciais que usam na proteção de suas próprias informações de natureza semelhante e, em qualquer caso, não inferior às medidas que são padrão do setor. A Parte Receptora deverá informar sobre a natureza confidencial das Informações Confidenciais à qualquer Representante que as receba ou para quem ela as divulgue, de acordo com os termos destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação,.

8.1.3. A Parte Receptora (e seus Representantes) só poderá divulgar as Informações Confidenciais, ou partes delas, aos Representantes da Parte Receptora que precisem ter conhecimento dessas informações, com o objetivo de cumprir a relação contratual entre as partes, e que tenham recebido instruções para manter a confidencialidade das Informações Confidenciais, de acordo com estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, bem como, para utilizar as Informações Confidenciais apenas para os fins permitidos por estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, e que concordem com o vínculo aos requisitos de confidencialidade relacionados às Informações Confidenciais que sejam substancialmente semelhantes aos requisitos aqui contidos e à Estrutura de Certificação Fairtrade.

8.1.4. A obrigação de confidencialidade não se aplica a informações,

8.1.4.1. que já fossem do conhecimento da Parte Receptora ou de seus Representantes no momento da primeira divulgação;

8.1.4.2. que já estavam disponíveis publicamente no momento da divulgação pela Parte Divulgadora, sem que isso resultasse de uma violação de confidencialidade por parte da Parte Receptora;

8.1.4.3. que a Parte Divulgadora tenha expressamente isentado da confidencialidade por escrito;

8.1.4.4. que a Parte Receptora ou seus Representantes tenham obtido legalmente de outras fontes sem qualquer restrição relativa à confidencialidade, desde que a divulgação e o uso de tais Informações Confidenciais não violem quaisquer acordos contratuais, disposições legais ou ordens oficiais, tanto quanto seja do conhecimento da Parte Receptora;

8.1.4.5. que devam ser divulgadas devido a qualquer ordem de tribunal de jurisdição competente ou de qualquer órgão governamental, judicial, bancário, tributário ou outro órgão regulatório ou similar, ou em conformidade com quaisquer obrigações legais de informação, notificação e/ou publicação, ou ordens oficiais. Na medida do permitido e razoavelmente viável, a Parte Receptora deverá informar à Parte Divulgadora sobre isso o mais cedo possível e apoiar a Parte Divulgadora, na medida do razoavelmente viável, para que esta possa agir contra a obrigação de divulgação. Se a Parte Receptora (ou seus Representantes) for, ainda assim, solicitada ou obrigada a divulgar as Informações Confidenciais, na ausência de uma ordem protetiva ou de outra medida corretiva ou proteção, ou do recebimento de uma declaração de renúncia por parte da Parte Divulgadora, essa Parte Receptora (ou seus Representantes) poderá, sem incorrer em responsabilidade nos termos deste contrato, divulgar apenas a parte das Informações Confidenciais cuja divulgação for solicitada ou exigida.

8.1.5. O Cliente reconhece que a FLOCERT poderá utilizar Informações Confidenciais obtidas durante o processo de Certificação ou Auditoria como evidência de Auditoria e indicação de não conformidade na avaliação de outro Cliente, independentemente do respectivo Cliente manter ou não uma relação contratual direta, desde que tal utilização seja necessária para determinar a conformidade ou não conformidade do outro Cliente com a Estrutura de Certificação. A FLOCERT deverá, na medida do razoavelmente necessário e possível, tornar anônimas as Informações Confidenciais utilizadas ou manter a identidade do Cliente confidencial.

8.1.6. A FLOCERT poderá reter Informações Confidenciais enquanto forem necessárias para a relação contratual entre as partes, e conforme estabelecido nestes Termos e Condições para os Serviços de Certificação e/ou na Estrutura de Certificação Fairtrade, nos Termos de Uso e na Política de Privacidade da FLOCERT, ou na legislação aplicável.

8.2. DIVULGAÇÃO AO FAIRTRADE

8.2.1. O Cliente reconhece e concorda com a divulgação de Informações Confidenciais às Organizações Fairtrade, que, por sua vez, estão vinculadas aos respectivos acordos de confidencialidade, conforme segue:

8.2.1.1. para cumprir as obrigações decorrentes ou relacionadas a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, incluindo quaisquer obrigações que garantam a manutenção do status da FLOCERT como órgão de avaliação da conformidade, decorrentes das Regras Fairtrade para Prestadores de Garantia ou dos requisitos da Organização Internacional de Normalização 17065,

8.2.1.2. o Relatório Completo de Auditoria,

8.2.1.3. ao Fairtrade Internacional, na medida do necessário para a operação, manutenção e desenvolvimento da Estrutura de Certificação Fairtrade, garantindo integridade, viabilidade e funcionalidade (por exemplo, supervisão do programa, monitoramento de desempenho), tratamento de reclamações, casos de sanções/integridade, avaliações estatísticas/qualitativas para o desenvolvimento futuro dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade, bem como possíveis adaptações de quaisquer outros elementos da Estrutura de Certificação Fairtrade, em particular, Prêmios Fairtrade**,** Preços Mínimos pagos ou recebidos, e compreender sua utilização e impacto sobre os Produtores,

8.2.1.4. ao Fairtrade Internacional, para os fins previstos no item 8.2.1.3., dos dados desagregados das transações relatados pelos Clientes no Fairtrace, com o objetivo de mapear a origem do Produtor às organizações dentro da mesma cadeia de suprimentos Fairtrade,

8.2.1.5. caso o Cliente seja um Produtor, a FLOCERT poderá disponibilizar o Relatório de Encerramento da Auditoria à Rede de Produtores responsável pela região do Cliente, a fim de permitir que a Rede de Produtores auxilie o Cliente na definição e implementação de Medidas Corretivas adequadas,

8.2.1.6. mediante solicitação e de forma agregada ou anônima, os dados incluídos nos Relatórios Completos de Auditoria e/ou dados adicionais incluídos nas Ferramentas para Clientes Descertificados.

8.2.2. A FLOCERT divulgará apenas as Informações Confidenciais necessárias para a finalidade (minimização de dados) e, sempre que possível, apenas de forma agregada ou anônima. Quando for necessário divulgar dados brutos, estes estarão sujeitos a controles rigorosos de acesso. Caso as Informações Confidenciais incluam Dados Pessoais, tais dados serão tratados de acordo com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da FLOCERT, conforme alterados periodicamente.

8.2.3. O Cliente instrui a FLOCERT a divulgar, em nome do Cliente, tais Informações Confidenciais ao Fairtrade Internacional, conforme solicitado pelo Fairtrade Internacional ao Cliente, desde que tal divulgação

esteja prevista na Estrutura de Certificação Fairtrade ou em um acordo entre o Cliente e o Fairtrade Internacional.

8.3. DIVULGAÇÃO EXCEPCIONAL A TERCEIROS

8.3.1. O Cliente reconhece e concorda que, além do disposto na Seção 7.2. ("Alegações"), a FLOCERT poderá divulgar Informações Confidenciais a Terceiros em casos excepcionais, caso tal divulgação seja necessária para proteger a integridade e a boa reputação da FLOCERT e/ou do Sistema Fairtrade. Nesse caso, a FLOCERT poderá, sem responsabilidade nos termos deste instrumento, divulgar apenas a parte das Informações Confidenciais que for necessária para o fim mencionado.

8.4. PROTEÇÃO DE DADOS/PRIVACIDADE DE DADOS

8.4.1. Ambas as partes deverão cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de proteção de dados. Elas deverão garantir que os Dados Pessoais sejam tratados de forma lícita, justa e transparente, e deverão implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilícito, perda acidental, destruição ou danos.

8.4.2. Especificamente, a FLOCERT poderá tratar Dados Pessoais na medida necessária para prestar os Serviços de Certificação. O Cliente deverá garantir que a FLOCERT possa tratar legalmente quaisquer Dados Pessoais necessários para a prestação de seus Serviços de Certificação. Em nome da FLOCERT, deverá encaminhar os Termos de Uso e a Política de Privacidade da FLOCERT aos funcionários e prestadores de serviços do Cliente, conforme exigido pelos Artigos 13 e 14 do Regulamento Geral de Proteção de Dados. O Cliente deve garantir que essa referência seja feita de forma clara e destacada, de acordo com quaisquer instruções da FLOCERT (por exemplo, fornecendo um link ou uma referência impressa aos Termos de Uso e à Política de Privacidade da FLOCERT). Mediante solicitação, o Cliente deverá fornecer à FLOCERT comprovação de que a referência foi feita adequadamente.

9. VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. INÍCIO E VIGÊNCIA

9.1.1. Estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação entram em vigor a partir da confirmação da aceitação e permanecerão válidos até o final de um Ciclo de Certificação, a menos que o Cliente obtenha uma Recertificação; nesse caso, estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação continuarão em vigor até o final do próximo Ciclo de Certificação e assim por diante, a menos que sejam rescindidos anteriormente, de acordo com estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação.

9.2. RESCISÃO ORDINÁRIA

9.2.1. O Cliente pode rescindir a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação mediante notificação prévia de três (3) meses, com término ao final de um mês-calendário.

9.2.2. A FLOCERT pode rescindir a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação mediante notificação prévia de três (3) meses, com término ao final do Ciclo de Certificação.

9.2.3. Ambas as partes podem rescindir a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, de acordo com a Seção 15 ("Força Maior").

9.3. RESCISÃO EXTRAORDINÁRIA

9.3.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação por motivo justificado , de acordo com o parágrafo 314 do Código Civil Alemão, caso não seja razoavelmente esperado que a parte que rescinde a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação continue a relação comercial com a outra parte, levando em consideração todas as circunstâncias e os interesses de ambas as partes ("Motivo Justificado").

9.3.2. Em particular, constituirão Motivo Justificado para rescisão por parte da FLOCERT:

9.3.2.1. em caso de Perda da Certificação/Descertificação;

9.3.2.2. se o Cliente fornecer informações incorretas, incompletas ou enganosas durante uma Certificação**,** fizer afirmações incorretas em relação à Certificação ou utilizar o Certificado Fairtrade ou o nome ou a marca da FLOCERT de maneira enganosa ou ilegal;

9.3.2.3. se o Cliente estiver violando a Seção 4.1.5. (solicitação de informações), a Seção 4.3. ("Dever de informar"), a Seção 4.4. ("Certificados e comunicações referentes à Flocert"), a Seção 4.6. ("Conformidade") e a Seção 6. ("Propriedade intelectual");

9.3.2.4. a violação de quaisquer obrigações de pagamento, de acordo com a Seção 5 ("Taxas de Certificação e Condições de Pagamento");

9.3.2.5. se o Cliente violar de forma substancial e/ou constante as disposições decorrentes ou relacionadas a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação;

9.3.2.6. se o Cliente enfrentar dificuldades financeiras, tornar-se insolvente, um pedido de abertura de processo de insolvência tiver sido apresentado contra o Cliente, tal pedido tiver sido rejeitado por falta de ativos, os processos de execução contra o Cliente não tiverem sido bem-sucedidos ou medidas de execução contra o Cliente tiverem sido iniciadas e não tiverem sido revogadas no prazo de um mês (por exemplo, anulação de uma apreensão);

9.3.2.7. no caso de qualquer venda ou arrendamento de um Certificado ou do negócio do Cliente subjacente a um Certificado; venda ou arrendamento de ativos do Cliente ou de, substancialmente, todos os seus ativos, em particular, Contratos Fairtrade, a um Terceiro.

9.4. RESCISÃO EM CASO DE AJUSTE DE TAXA

Em caso de reajuste de taxas, o Cliente poderá rescindir a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, notificando a FLOCERT sobre a rescisão no prazo de catorze dias corridos antes da data de vigência do reajuste de taxas (data-limite). A rescisão entrará em vigor na data de vigência do reajuste de taxas.

9.5. CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

9.5.1. A rescisão resultará na perda, por parte do Cliente, de seu status de Produtor ou Comerciante certificado, levando à Perda da Certificação/Descertificação automática; ou seja, a partir da data da rescisão, o Cliente deverá interromper imediatamente a comercialização de produtos como Produtos Fairtrade, não estando autorizado a assinar novos Contratos Fairtrade nem a cumprir os Contratos Fairtrade existentes, uma vez que estes não serão reconhecidos como Contratos Fairtrade na avaliação de seus parceiros comerciais certificados pelo Fairtrade.

9.5.2. O Cliente também estará obrigado a:

9.5.2.1. a cessar o uso de toda a Propriedade Intelectual da FLOCERT e, mediante solicitação da FLOCERT, a apresentar as respectivas provas; e

9.5.2.2. informar imediatamente seus parceiros contratuais do Fairtrade sobre a perda de sua Certificação Fairtrade.

9.5.3. Após a rescisão, a FLOCERT poderá divulgar publicamente (por exemplo, em bancos de dados, sites e boletins informativos) que o Certificado foi revogado e também indicar os motivos gerais da Perda da Certificação/Descertificação, como, por exemplo, o não cumprimento dos critérios.

9.5.4. O acesso do Cliente a todas as Ferramentas será revogado. Caso o Cliente deseje baixar seus próprios dados, em particular, relatórios de Auditoria e outros documentos relacionados à Certificação Fairtrade, ele poderá informar a FLOCERT, que manterá os dados disponíveis para serem baixados por um período de doze (12) meses após a rescisão.

9.5.5. A FLOCERT terá o direito de manter as informações do Cliente incluídas nas Ferramentas para fins de documentação, Auditoria, conformidade e para a reivindicação ou defesa de ações judiciais, pelos últimos dois Ciclos de Certificação, mas por um período não superior a dez anos a partir da data da rescisão.

9.5.6. Além desta Seção 9.5., as seguintes disposições permanecerão em vigor mesmo após a rescisão, até que prescrevam: Seção 4.4. ("Certificados e Comunicações Referentes à Flocert"), Seção 4.5. ("Publicação"), Seção 6**.** ("Propriedade Intelectual"), Seção 7. ("Procedimento de Reclamação, Revisão, Apelação e Alegações"), Seção 12**.** ("Indenização") e Seção 17. (Lei Aplicável, Jurisdição) e, por um período de cinco anos após a data de rescisão: Seção 8. ("Confidencialidade, Proteção de Dados"), Seção 10. ("Recandidatura, Nova Candidatura") e qualquer outra cláusula necessária para dar cumprimento à intenção das partes.

10. RECANDIDATURA, NOVA CANDIDATURA

10.1. Após a Perda da Certificação/Descertificação, o Cliente poderá apresentar uma recandidatura para obter a Certificação Fairtrade, de acordo com as condições estabelecidas na Estrutura de Certificação Fairtrade. Para esse fim, a FLOCERT tem o direito de utilizar todas as informações, incluindo Informações Confidenciais obtidas durante a prestação dos Serviços de Certificação anteriores, em especial Relatórios de Auditoria, Não conformidades, entre outros, bem como todas as informações incluídas nas Ferramentas para avaliar a recandidatura e a conformidade com as condições da recandidatura.

10.2. Esta regra também se aplica em caso de consentimento da FLOCERT para a transferência dos Termos e Condições dos Serviços de Certificação para um sucessor do Cliente.

10.3. A fim de evitar qualquer desvio da Estrutura de Certificação Fairtrade, em particular, a correção de Não conformidades anteriores não resolvidas, o pagamento de Prêmios Fairtrade pendentes, entre outros, a FLOCERT tem o direito de aplicar ao Cliente o procedimento de recandidatura após a Perda da Certificação/Descertificação, caso a FLOCERT tenha indícios suficientes (por exemplo, mesmo local, sobreposição significativa na gestão, funcionários, proprietários, Proprietário Beneficiário Final, etc.) de que o Cliente seja o sucessor de uma organização previamente descertificada ou de uma organização à qual a Certificação foi negada.

11. RESPONSABILIDADE

11.1. A responsabilidade da FLOCERT por danos, independentemente do fundamento jurídico, incluindo, mas não se limitando a, violação de obrigações contratuais e ato ilícito, será limitada da seguinte forma:

11.1.1. A FLOCERT não se responsabiliza por danos causados por negligência leve, exceto em casos de violação de obrigações contratuais essenciais (obrigações cardinais). As obrigações cardinais são aquelas cujo cumprimento é essencial para a execução adequada destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação e nas quais o Cliente pode confiar regularmente.

11.1.2. Em casos de violação de obrigações contratuais essenciais, a FLOCERT será responsável apenas pelos danos previsíveis e típicos da relação contratual.

11.2. As limitações de responsabilidade não se aplicam a:

11.2.1. Danos decorrentes de lesão à vida, à integridade física ou à saúde causados por violação culposa de dever por parte da FLOCERT ou por violação dolosa ou culposa de dever por parte de um representante legal ou preposto da FLOCERT;

11.2.2. danos causados por negligência grave ou dolo.

11.3. Não obstante o disposto nas Seções 11.1 e 11.2, a FLOCERT não se responsabiliza por quaisquer erros nos Critérios de Comércio Justo Fairtrade ou por interpretações equivocadas dos critérios, desde que a interpretação tenha sido razoável.

11.4. Independentemente de qualquer Certificação ou Serviço de Certificação prestado, a responsabilidade por qualquer conformidade legal, regulatória ou equivalente recai sobre o Cliente.

11.5. A responsabilidade da FLOCERT por danos decorrentes de ou relacionados à emissão, recusa ou revogação de uma Certificação está limitada a cinco (5) vezes a Taxa de Certificação anual, até um máximo de 50.000,00 euros, exceto em casos de dolo e negligência grave, bem como em casos de lesão à vida, à integridade física ou à saúde. Qualquer outra responsabilidade, em particular, por danos consequenciais atípicos ou remotos, incluindo lucros cessantes, está excluída.

11.6. Caso o Cliente tenha contribuído para a ocorrência do dano por culpa própria, aplicar-se-ão os princípios da negligência contributiva, e o Cliente arcará com a parcela correspondente do dano.

11.7. As reivindicações do Cliente por violação de obrigações contratuais, em particular, as reivindicações por indenização por danos, prescreverão no prazo de dois anos a partir do início do prazo de prescrição legal. Essa redução do prazo de prescrição não se aplica a reivindicações baseadas em dolo ou negligência grave, lesão à vida, à integridade física ou à saúde, nem a reivindicações nos termos da Lei Alemã de Responsabilidade pelo Produto.

11.8. Para evitar dúvidas, a limitação de responsabilidade prevista nesta Seção 11 (“Responsabilidade”) também se aplica a violações de deveres cometidas por ou em benefício de pessoas cuja culpa seja de responsabilidade da FLOCERT, nos termos das disposições legais, bem como a qualquer responsabilidade pessoal dos órgãos executivos, especialistas, auditores, funcionários e representantes da FLOCERT.

12. INDENIZAÇÃO

12.1. O Cliente deverá indenizar e isentar a FLOCERT, seus órgãos executivos de Produtores, Especialistas, Auditores, funcionários, prepostos e Representantes de toda e qualquer reclamação, dano, perda, responsabilidade, custo e despesa (incluindo honorários advocatícios razoáveis) decorrentes de ou relacionados a quaisquer reclamações de Terceiros relativas a produtos produzidos, vendidos, comercializados, lançados no mercado ou similares, pelo Cliente que tenham sido objeto dos Serviços de Certificação prestados pela FLOCERT. Essa obrigação de indenização não se aplicará na medida em que o dano tenha sido causado por violação das obrigações contratuais por parte da FLOCERT, em particular, na prestação dos Serviços de Certificação.

12.2. A obrigação de indenização incluirá, entre outros, reclamações baseadas em:

12.2.1. Responsabilidade pelo produto.

12.2.2. Violação de requisitos legais ou regulatórios.

12.2.3. Quaisquer outros fundamentos legais com base nos quais terceiros possam apresentar reclamações contra a FLOCERT, por exemplo, devido a defeitos nos produtos.

12.3. A FLOCERT deverá notificar imediatamente ao Cliente sobre quaisquer reclamações de Terceiros e prestar-lhe assistência razoável, às custas do Cliente, na defesa contra tais reclamações. O Cliente terá o direito de assumir a defesa de qualquer reclamação desse tipo, desde que a FLOCERT tenha o direito de participar da defesa com um advogado de sua própria escolha, às suas próprias custas.

12.4. O Cliente não deverá chegar a um acordo sobre qualquer reclamação de terceiros sem o consentimento prévio por escrito da FLOCERT, consentimento esse que não deverá ser negado ou adiado sem motivo justificado.

13. ALTERAÇÕES

13.1. A FLOCERT tem o direito de modificar, atualizar ou alterar estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação unilateralmente a qualquer momento, a fim de refletir mudanças nos Serviços de Certificação, alterações na Estrutura de Certificação Fairtrade, requisitos legais, preços ou outros fatores relevantes, desde que tais alterações não alterem substancialmente o equilíbrio contratual nem os direitos e obrigações essenciais do Cliente. A FLOCERT notificará tais alterações ao Cliente, de acordo com a Seção 14 (“Notificações”), e indicará um período de transição razoável até o qual as alterações entrarão em vigor. Caso não seja mencionado nenhum período de transição específico, as alterações entrarão em vigor no prazo de três (3) meses a partir da data da Notificação.

13.2. Caso o Cliente não concorde com uma alteração, ele tem o direito de rescindir a relação contratual subjacente a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, de acordo com a Seção 9.4. (“Rescisão em caso de ajuste de taxa”).

14. NOTIFICAÇÕES

Nos termos destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, para se tornarem vinculativas à outra parte, as Notificações deverão ser feitas por escrito, opcionalmente também como um documento PDF escaneado como um anexo, e enviadas por correio eletrônico ou entregues fisicamente por correio expresso certificado ou registrado (com comprovante de entrega), ou por transportadora comercial expressa (com

rastreamento e confirmação de entrega), sempre indicando o FLO ID do Cliente, para a FLOCERT, também como um pop-up em uma Ferramenta, para os endereços abaixo:

Para o Cliente:

Pessoa de contato ou, a critério da FLOCERT, aos Representantes oficiais do Cliente indicados na Ferramenta.

À FLOCERT:

FLOCERT GmbH
Operations
Bonner Talweg 177
53129 Bonn
Correio Eletrônico: flocert@flocert.net

e/ou - no caso da FLOCERT – para outro destinatário ou para outro endereço, desde que isso seja notificado pela respectiva parte, de acordo com as disposições desta Seção 14 (“Notificações”).

As notificações por correio eletrônico serão consideradas entregues no momento da transmissão. As notificações enviadas pela FLOCERT por meio de pop-up em uma Ferramenta serão consideradas entregues no prazo de sete (7) dias. As notificações entregues em formato físico serão consideradas entregues no momento da entrega efetiva ou no momento em que a entrega for recusada ou impedida pelo destinatário no momento da entrega.

15. FORÇA MAIOR

15.1. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por quaisquer danos decorrentes de inadimplência ou omissão no cumprimento de qualquer obrigação prevista nestes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, caso tal inadimplência ou omissão seja atribuível a qualquer evento de força maior.

15.2. Caso ocorra tal evento de força maior, a parte afetada por ele será obrigada a informar à outra parte contratante, por escrito, sobre a ocorrência do evento e as consequências de seu impacto no cumprimento das obrigações, sem demora injustificada, o mais tardar, no prazo de catorze dias corridos a partir do momento em que tomar conhecimento do fato.

15.3. Caso qualquer evento de força maior impeça ou atrase o cumprimento de qualquer obrigação no âmbito destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação por mais de sessenta (60) dias, ambas as partes terão o direito de rescindir os Termos e Condições para os Serviços de Certificação mediante notificação prévia de trinta (30) dias.

16. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

16.1. Qualquer cessão destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, no todo ou em parte, a um Terceiro requer a aprovação prévia por escrito da outra parte.

16.2. Caso qualquer disposição destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação seja ou venha a ser inválida, inexequível ou nula, isso não afetará a validade das demais disposições. A disposição

inválida, inexequível ou nula será substituída por uma disposição válida e exequível que melhor reflita a intenção econômica da disposição original. Caso tal substituição não seja possível, a disposição inválida, inexequível ou nula será considerada separada destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, e as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.

16.3. Qualquer tradução destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação para qualquer outro idioma, seja ela oferecida pela FLOCERT ou obtida de outra forma, terá caráter meramente informativo. Em todos os casos, prevalecerá a versão em inglês. Todos os termos jurídicos utilizados na língua inglesa deverão ser entendidos e interpretados de acordo com a legislação alemã.

16.4. As referências à aplicabilidade de disposições legais terão caráter meramente esclarecedor. Mesmo sem tal esclarecimento, as disposições legais serão, portanto, aplicáveis, a menos que sejam diretamente alteradas ou expressamente excluídas nestes Termos e Condições para os Serviços de Certificação.

16.5. Estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação serão plena e exclusivamente aplicáveis à relação contratual e substituirão quaisquer acordos, termos e condições anteriores, entre as partes.

16.6. Em caso de discrepâncias entre o corpo principal destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação e seus Anexos, as disposições do corpo principal destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação prevalecerão no que diz respeito às cláusulas e definições aqui contidas; para todas as demais questões, prevalecerão os Anexos.

17. LEI APLICÁVEL, JURISDIÇÃO

17.1. Estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação e todas as questões relacionadas ao cumprimento, validade e interpretação estarão sujeitos às leis da República Federal da Alemanha, com exclusão da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.

17.2. O foro exclusivo para todas as controvérsias decorrentes ou relacionadas a estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação será o dos tribunais competentes de Bonn, na Alemanha. As partes podem acordar quanto a um tribunal especial (por exemplo, comercial) na Alemanha que permita o andamento do processo na língua inglesa. A FLOCERT reserva-se o direito de adotar as medidas judiciais cabíveis contra o Cliente no local de seu registro comercial.

17.3. Caso qualquer uma das partes pretenda iniciar qualquer ação judicial perante os tribunais estaduais, a parte iniciadora deverá notificar a outra parte sobre isso com pelo menos três (3) semanas de antecedência.

17.4. Caso o Cliente não tenha sua sede social na República Federal da Alemanha, ele deverá, mediante solicitação da FLOCERT, nomear um representante devidamente autorizado para citação e notificação (*Zustellungsbevollmächtigter*) com endereço registrado na Alemanha. A nomeação deverá ser feita por escrito e permanecerá válida durante toda a vigência da relação contratual e para quaisquer litígios decorrentes ou relacionados a ela.

17.5. Caso o Cliente obtenha uma sentença favorável perante os tribunais estaduais com base em alegações factuais ou jurídicas conceitualmente novas que o Cliente não tenha levantado durante uma Apelação**,** Revisão ou Reclamação, o Cliente deverá reembolsar os custos processuais da FLOCERT, incluindo, entre outros, as custas judiciais e os honorários advocatícios razoáveis incorridos pela FLOCERT (no mínimo, os honorários previstos em lei).

ANEXO 1 : DEFINIÇÕES

Alegação: uma declaração ou conjunto de declarações feitas por um terceiro contra um Cliente titular de um Certificado Fairtrade ou que esteja em processo de solicitação de um Certificado (requerente), alegando que esse Cliente não está em conformidade com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade ou está violando políticas ou outras obrigações contratuais com a FLOCERT.

Apelação: um pedido oficial do Cliente para revogar ou anular uma Decisão de Certificação, de acordo com os procedimentos específicos da FLOCERT.

Taxa de candidatura: contraprestação a ser paga no início do processo de candidatura, cobrindo os custos de processamento da candidatura. As taxas de candidatura são independentes da função comercial, do número de produtos ou da estrutura organizacional do candidato e não são reembolsáveis.

Pacote de candidatura: um conjunto de documentos informativos relevantes para o candidato específico à Certificação Fairtrade, incluindo um formulário no qual o candidato deve fornecer determinadas informações.

Ferramentas e Processos de Garantia: ferramentas e processos utilizados para fornecer garantia em relação aos Critérios de Comércio Justo Fairtrade, tais como Auditorias, e todos os processos relacionados à execução das respectivas ferramentas, conforme estabelecido, em particular, nas Regras e Diretrizes de Garantia de Comércio Justo Fairtrade.

Auditoria: processo no âmbito da Certificação para coletar evidências, com o objetivo de avaliar o cumprimento de determinados critérios pelo Cliente e/ou por um produto fabricado ou comercializado pelo Cliente, conforme demonstrado por ele. As Auditorias podem ocorrer nas instalações do Cliente e/ou remotamente, bem como, com ou sem aviso prévio.

Relatório de Encerramento de Auditoria: o relatório escrito que descreve as Não conformidades identificadas durante a Auditoria, assinado pelo Auditor e pelo Cliente após a conclusão da Auditoria.

Relatório Completo de Auditoria: o relatório final de Auditoria fornecido pela FLOCERT após a conclusão da Certificação, sob o título “Relatório Completo de Auditoria” nas Ferramentas, apresentando um resumo dos resultados da Auditoria. Ele também fornece uma descrição detalhada de quaisquer Não conformidades que possam ter sido identificadas durante a Auditoria, juntamente com as Medidas Corretivas que foram implementadas para corrigi-las.

Auditor: pessoa devidamente qualificada para realizar Auditorias em nome da FLOCERT.

Certificado ou **Certificado Fairtrade:** documento emitido pela FLOCERT que confirma a conformidade do Cliente de acordo com a Estrutura de Certificação Fairtrade e que indica o escopo e o período de validade. Um Certificado válido serve como aprovação para o comércio de Produtos Fairtrade.

Certificação ou **Certificação Fairtrade:** um sistema de Certificação de produtos em que os aspectos sociais, econômicos e ambientais da produção são certificados de acordo com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade para Produtores e Comerciantes.

Ciclo de Certificação: o período que vai da Certificação inicial até a Recertificação, ou da Recertificação até a Recertificação seguinte. O Ciclo de Certificação termina com a Recertificação ou com o vencimento do Certificado, o que ocorrer primeiro.

Decisão de Certificação: decisão tomada pela FLOCERT com base em uma avaliação prévia dos resultados da Auditoria ou na análise de outros fatos relacionados ao status de conformidade. Uma decisão de Certificação afeta diretamente o status de Certificação do Cliente.

Documentos de Certificação: qualquer documento relacionado à Certificação (por exemplo, Certificado, relatórios de Auditoria, Relatórios de Encerramento, cartas de Decisão de Certificação, cartas de Apelação, correspondência, contratos e assim por diante).

Relatório de Certificação: qualquer relatório emitido pela FLOCERT no decorrer do Processo de Certificação, que serve de base para uma Decisão de Certificação.

Processo de Certificação: processo aplicado pela FLOCERT para verificar a conformidade do Cliente com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade, incluindo os Critérios de Conformidade. O Processo de Certificação consiste em vários subelementos (por exemplo, Auditorias) e está descrito no Manual de Garantia Fairtrade.

Sanções de Certificação: são sanções impostas pela FLOCERT no processo de Certificação como consequência de uma Não conformidade, ou seja, quando o Cliente não conseguiu comprovar a conformidade com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade ou com os Critérios de Conformidade aplicáveis. As sanções de Certificação incluem sanções financeiras, cancelamento da Autorização de Comercialização/recusa da Certificação, suspensão da Autorização de Comercialização ou suspensão do certificado e Perda da Certificação/Descertificação.

Serviços de Certificação: é o conjunto dos processos e resultados da Certificação, incluindo atendimento ao Cliente e fornecimento de acesso a ferramentas e plataformas relevantes.

Status de Certificação: é o status do Cliente em relação à sua Certificação Fairtrade, ou seja, possuir um Certificado válido, estar suspenso ou ter a Certificação revogada.

Critérios de Conformidade: uma transcrição dos requisitos dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade, dos documentos de orientação vinculativos e das regras de Certificação da FLOCERT em pontos de controle verificáveis, utilizados nas Auditorias para avaliar a conformidade e documentar os resultados das Auditorias.

Reclamação: uma reclamação oficial do Cliente expressando sua insatisfação com a qualidade dos serviços prestados pela FLOCERT, de acordo com os procedimentos específicos de reclamações da FLOCERT.

Informações Confidenciais: toda e qualquer informação, de qualquer natureza (seja ela declarada como confidencial ou não), relacionada às partes e que tenha sido ou venha a ser disponibilizada à Parte Receptora pela Parte Divulgadora no âmbito da Relação Contratual, ou seja, todas as informações comerciais, financeiras, técnicas ou de outra natureza, em particular, informações relativas a métodos, bases contratuais, relações com Clientes, preços, procedimentos, fatos, know-how ou ferramentas, que tenham sido ou venham a ser fornecidas pela respectiva Parte Divulgadora à respectiva Parte Receptora verbalmente, por escrito, por meio de apresentações ou de outra forma em conexão com os Serviços de Certificação, independentemente da natureza das informações (incluindo, por exemplo, desenhos, vídeos, documentos em papel, meios de armazenamento eletrônico, dados legíveis por meio eletrônico); bem como as informações preparadas pela respectiva Parte Receptora utilizando Informações Confidenciais da Parte Divulgadora.

Conflito de interesses: uma situação em que um indivíduo ou organização possui múltiplos interesses, um dos quais pode corromper ou influenciar a motivação ou o processo de tomada de decisão desse indivíduo ou organização. Isso ocorre, em particular, quando: (i) os interesses pessoais de um indivíduo (financeiros, familiares ou de outra natureza) entram em conflito ou têm potencial para entrar em conflito com suas responsabilidades profissionais ou com os interesses da organização que representa; (ii) houver obrigações ou lealdades conflitantes que possam prejudicar a objetividade do indivíduo ou levar a uma tomada de decisão

tendenciosa; (iii) o conflito não for divulgado e/ou possa comprometer a confiança e a integridade na relação profissional e, em particular, na relação contratual e/ou na prestação dos Serviços de Certificação.

Pessoa de contato: é a pessoa indicada pelo Cliente, dotada de plenos poderes de representação, conforme disposto na Seção 4.2. ("Pessoa de contato"). Nas Ferramentas, é referida como "Contato principal da FLOCERT".

Cliente: é a parte que celebra estes Termos e Condições para os Serviços de Certificação com a FLOCERT**.**

Perda da Certificação/Descertificação: é a revogação de um Certificado em consequência de Não conformidade, ou seja, o Cliente não conseguiu comprovar a conformidade com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade ou outro critério aplicável, ou em consequência da rescisão destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação.

Pessoa de Contato Suplente: é a pessoa indicada pelo Cliente, à qual são conferidos plenos poderes de representação, conforme detalhado na Seção 4.2. ("Pessoa de Contato")

Parte Divulgadora: é uma das partes da Relação Contratual (incluindo seus Representantes) que divulga Informações Confidenciais à outra parte e/ou aos seus Representantes.

Exceção: são desvios dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade que podem ser concedidos de acordo com a Política de Exceções do Fairtrade Internacional.

Especialista: uma pessoa física ou jurídica contratada pela FLOCERT para realizar ou auxiliar na prestação dos Serviços de Certificação, incluindo subsidiárias da FLOCERT, auditores, consultores etc.

Fairtrace: é a plataforma colaborativa de relatórios e garantia do Fairtrade, disponível para todos os atores da cadeia de suprimentos certificados pelo Fairtrade. Ela captura dados de transações Fairtrade (volumes, preço e prêmio) e permite que os usuários colaborem na elaboração de relatórios e na verificação de informações por meio de "aperto de mão virtual".

Fairtrade: refere-se a todas ou parte das atividades do Fairtrade Internacional, das Redes de Produtores Fairtrade, das Organizações Nacionais Fairtrade e das organizações de comercialização Fairtrade. O termo "Fairtrade" também descreve o sistema de Certificação de produtos mantido pelo Fairtrade Internacional.

Garantia Fairtrade – Regras e Diretrizes ou **Manual de Garantia Fairtrade:** sistema de Certificação que inclui processos de solicitação, Auditoria e Certificação, bem como regras e princípios subjacentes baseados nos Critérios de Comércio Justo Fairtrade.

Taxa de Certificação Fairtrade, **Taxa de Certificação** ou **Taxa:** contraprestação a ser paga pelo Cliente à FLOCERT pelos Serviços de Certificação, conforme detalhado na Seção 5 ("Taxas de Certificação").

Estrutura de Certificação Fairtrade: refere-se a todos os documentos fornecidos pelo Fairtrade Internacional e listados no Anexo 3.

Contrato Fairtrade: quaisquer contratos de compra e venda de Produtos Fairtrade entre duas partes certificadas pelo Fairtrade.

Fairtrade Internacional: Fairtrade Labelling Organizations International e.V., uma organização sem fins lucrativos composta por múltiplas partes interessadas, dedicada a promover Produtores e fornecedores em países em desenvolvimento por meio do comércio. O Fairtrade Internacional oferece a liderança, as ferramentas e os serviços necessários para conectar Produtores e consumidores, promover condições comerciais mais justas e trabalhar em prol de meios de subsistência sustentáveis. Está legalmente registrada no registro de associações do tribunal local de Bonn sob o número de registro VR 7795.

Preço Mínimo Fairtrade: o Preço Mínimo Fairtrade (onde existe) é o preço mínimo que deve ser pago pelos compradores aos Produtores para que um produto seja certificado de acordo com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade.

Organização Fairtrade: é o Fairtrade Internacional e todas as suas organizações membros, bem como suas subsidiárias integrais (por exemplo, a FLOCERT). Atualmente, isso inclui o Fairtrade Internacional, a FLOCERT, as Redes de Produtores Fairtrade e as Organizações Nacionais Fairtrade.

Prêmio Fairtrade: valor adicional pago aos trabalhadores e agricultores além do preço de venda, que deve ser utilizado de acordo com suas preferências para melhorar suas condições sociais, econômicas e ecológicas.

Produtos Fairtrade: produtos fabricados, processados e comercializados no âmbito de um Certificado válido, de acordo com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade aplicáveis.

Regras Fairtrade para Prestadores de Garantia: documento emitido pelo Fairtrade Internacional que estabelece as regras e os requisitos para organismos de Certificação e de licenciamento que certificam ou licenciam de acordo com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade.

Cadeia de Suprimentos Fairtrade: inclui operadores certificados/verificados pelo Fairtrade que vendem e compram Produtos Fairtrade. Ela começa com os atores da cadeia de suprimentos envolvidos na produção de produtos elegíveis para o Fairtrade e termina com produtos prontos para o consumidor, que não sofrem nenhuma transformação ou reembalagem adicional antes da venda ao consumidor.

Critérios de Comércio Justo Fairtrade: normas de conformidade estabelecidas pelo Fairtrade Internacional que os Produtores ou Comerciantes devem cumprir para obter a Certificação.

Requisitos dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade: especificam as regras que qualquer participante que deseje obter a Certificação Fairtrade deve seguir.

Volumes Fairtrade: soma dos produtos comercializados como Fairtrade, em um determinado período.

Sistema de Taxas: é a metodologia segundo a qual as taxas pelos serviços de Certificação são calculadas para cada Cliente individualmente.

FLOCERT: é a FLOCERT GmbH, uma sociedade de responsabilidade limitada alemã, registrada no Tribunal de Bonn sob o número HRB 12837, com sede em Bonner Talweg 177, 53129 Bonn.

Central de Atendimento ao Cliente da FLOCERT: é um serviço mantido pela FLOCERT para apoiar o Cliente em questões organizacionais relacionadas aos serviços de Certificação, acessível em FLOCERT@FLOCERT.net.

Diretrizes Promocionais da FLOCERT: diretrizes estabelecidas pela FLOCERT que definem o uso correto da Marca Registrada, fornecendo orientações sobre conteúdo, entre outros, as quais devem ser cumpridas ao mencionar a FLOCERT.

Termos de Uso e Política de Privacidade da FLOCERT: a política de privacidade da FLOCERT, conforme estabelecida em (https://www.flocert.net/terms-of-use-and-privacy-policy/

FLO ID: Um número de identificação exclusivo atribuído pela FLOCERT a todos os Clientes.

Força Maior: Inclui todos os eventos imprevisíveis, bem como aqueles que, na medida em que pudessem ter sido previstos, estão além da esfera de influência das partes. Entre eles estão, em particular, mas não limitado aos seguintes eventos: desastres naturais, tais como inundações, tempestades, furacões e tufões e outras condições climáticas severas com magnitude de catástrofe, terremotos, raios, avalanches e deslizamentos de

terra, incêndios, epidemias, pandemias e doenças infecciosas (na medida em que tenham sido declaradas pela Organização Mundial da Saúde ou por um ministério, ou em que um nível de perigo de pelo menos "moderado" tenha sido determinado pelo Instituto Robert Koch), guerra ou condições semelhantes à guerra, motins, revoluções, golpes militares ou civis, insurreições, bloqueios, ordens de autoridades e do governo, greves, lockouts, alertas de viagem e alertas parciais de viagem emitidos pelo Ministério das Relações Exteriores do Reino Unido.

Mercadorias: Quaisquer produtos, embalagens de produtos ou similares que contenham qualquer propriedade intelectual da FLOCERT ou do Fairtrade Internacional.

Intact Platform: é o software utilizado para facilitar o trabalho de Certificação da FLOCERT e de seus Clientes. Nela, é possível acessar informações sobre o status da Certificação, Auditorias futuras e já realizadas, além de serem realizadas as diferentes etapas de acompanhamento após a conclusão das Auditorias.

Propriedade Intelectual: patentes, direitos sobre invenções, direitos autorais e direitos relacionados, direitos morais, marcas registradas, obras de arte, nomes comerciais e nomes de domínio, direitos sobre fundos de comércio (goodwill), direitos sobre desenhos e modelos, direitos sobre softwares de computador, direitos sobre bancos de dados, direitos sobre Informações Confidenciais (incluindo know-how e segredos comerciais), em cada caso, sejam eles registrados ou não, e incluindo todos os pedidos (ou direitos de solicitar), renovações ou prorrogações de tais direitos, bem como todos os direitos ou formas de proteção semelhantes ou equivalentes que possam subsistir, agora ou no futuro, em qualquer parte do mundo, incluindo Critérios, relatórios e Certificados.

Meios de comunicação: jornalistas, mídia, organizações internacionais, organizações de defesa do consumidor ou similares

Não conformidades: é o não cumprimento ou a falta de comprovação adequada do cumprimento de um requisito específico do Critério.

Não pagador: Comerciante em uma cadeia de suprimentos Fairtrade que não é responsável pelo pagamento do Preço Mínimo Fairtrade nem do Prêmio Fairtrade.

Notificação ou **Notificar:** será a correspondência oficial entre as partes, conforme estabelecido na Seção 14 ("Notificações").

Observador(es): pessoas físicas sujeitas a sigilo que participam das Auditorias da FLOCERT, tais como, entre outros, auditores de organismos de acreditação, membros, funcionários, representantes de organizações Fairtrade, autoridades, consultores de gestão da qualidade, entre outros.

Idiomas oficiais da FLOCERT: inglês, espanhol, francês, português e alemão

Pagador: é um Comerciante responsável por pagar, no mínimo, o Preço Mínimo Fairtrade e o Prêmio Fairtrade ao Produtor, bem como por prestar contas ao órgão de Certificação (conforme definido no Anexo 1 do Critério de Comercio Justo Fairtrade para Comerciante). Em geral, o primeiro comprador é o pagador do Preço Mínimo Fairtrade e do Prêmio Fairtrade. Isso pode variar dependendo da Categoria de Produto.

Autorização de Comercialização: permissão provisória e temporária para iniciar a comercialização de acordo com as condições do Fairtrade.

Dados Pessoais: são os Dados Pessoais conforme definidos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Produtor(es): o termo "Produtor" refere-se a qualquer tipo de estrutura de Produtores prevista nos Critérios de Comércio Justo Fairtrade: Trabalho Contratado, Organizações de Produtores de Pequena Escala, Produção por Contrato e Organizações de Mineração Artesanais de Pequena Escala.

Rede de Produtores: uma rede regional de Produtores e/ou associações regionais que trabalham em conjunto em prol de seus interesses comuns. O foco desses esforços pode variar dependendo do contexto. A promoção do diálogo e da colaboração é um objetivo fundamental do Fairtrade, e as Redes de Produtores representam seus membros no Conselho do Fairtrade Internacional. As redes incluem o Fairtrade África para a região da África e do Oriente Médio, a CLAC para a região da América Latina e do Caribe e a NAPP para a região da Ásia e do Pacífico. Elas também existem como "CAN", um agrupamento de Redes de Produtores Fairtrade (CLAC-FTA-NAPP).

Categoria de Produto: é a respectiva classificação dos Critérios de Produto Fairtrade, como frutas frescas, cacau, café etc.

Recandidatura: processo de solicitação da Certificação Fairtrade após Perda da Certificação/Descertificação ou cancelamento do contrato.

Parte Receptora: parte da relação contratual (incluindo seus representantes) que recebe informações confidenciais.

Recertificação: renovação de um Certificado Fairtrade após a aprovação em uma Auditoria de Renovação no final de um Ciclo de Certificação.

Representantes: pessoas dentro e fora de suas próprias empresas, na medida em que essas pessoas necessitem das Informações Confidenciais para cumprir devidamente suas respectivas funções no âmbito da Relação Contratual:

- os representantes legais, membros dos órgãos sociais e funcionários das partes, seus acionistas e empresas afiliadas, nos termos dos parágrafos 15 ff. da Lei das Sociedades Anônimas alemã (Aktiengesetz), que estejam envolvidos na relação contratual;
- os consultores contratados pelas partes para a execução da relação contratual, desde que esses consultores estejam sujeitos a um dever de confidencialidade; e
- Terceiros, desde que a outra parte tenha concedido seu consentimento prévio por escrito à parte que deseja divulgar as Informações Confidenciais a tais Terceiros.

Revisão: Um pedido oficial do Cliente para revisar uma decisão de Avaliação. As revisões de decisões de Avaliação são decididas pelo Comitê de Revisão. Se for tomada uma decisão de suspender a Certificação imediatamente após uma Auditoria, ela será considerada uma Revisão em vez de uma Apelação, embora a decisão em si seja uma Decisão de Certificação.

Pessoa Sancionada: significa qualquer pessoa, com ou sem personalidade jurídica, incluída em qualquer lista de pessoas designadas na aplicação de Sanções, localizada em, ou constituída de acordo com as leis de, qualquer país ou território sujeito a Sanções abrangentes, direta ou indiretamente detida ou controlada, conforme definido pelas Sanções relevantes, por uma pessoa referida acima ou que, de outra forma, esteja sujeita a Sanções nas condições estabelecidas pelas autoridades competentes.

Sanções: significa quaisquer sanções econômicas ou financeiras, embargos comerciais ou medidas restritivas, conforme promulgadas, notificadas publicamente, alteradas periodicamente, administradas ou aplicadas pelos Estados Unidos da América, pelo Reino Unido, as Nações Unidas, a União Europeia ou um de seus atuais ou futuros Estados-Membros, em relação a uma determinada pessoa, qualquer outra jurisdição que tenha jurisdição sobre tal pessoa ou as respectivas instituições e agências governamentais ou órgãos

administrativos de qualquer uma das jurisdições acima mencionadas responsáveis por administrar, promulgar ou fazer cumprir sanções econômicas, embargos ou medidas restritivas, incluindo, sem limitação, o Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos e o Departamento de Estado dos Estados Unidos, o Escritório de Implementação de Sanções Financeiras do Reino Unido e a Comissão Europeia, sujeito às disposições do Regulamento do Conselho (CE) número 2271/96, de 22 de novembro de 1996, que protege contra os efeitos da aplicação extraterritorial de legislação adotada por uma jurisdição terceira, e dos Regulamentos do Reino Unido de 2020 sobre a Proteção contra os Efeitos da Aplicação Extraterritorial da Legislação de Países Terceiros (Alteração) (Saída da União Europeia).

Termos e Condições para os Serviços de Certificação: o corpo principal destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, incluindo os Anexos 1 e 2 aqui constantes.

Terceiro: qualquer pessoa física ou jurídica que não seja parte do contrato.

Comerciante(s): uma organização com Certificação Comercial. Ela pode desempenhar o papel de vendedor ou comprador nas transações, dependendo de sua relação comercial com a outra parte em cada transação específica.

Treinamento de Integração: um treinamento de aprendizagem eletrônica que todos os novos Clientes que ingressam no sistema devem realizar para garantir que entrem com um nível mínimo de conhecimento sobre os temas relevantes e evitem erros comuns.

Transferência ou **Transferível:** significa qualquer ato pelo qual a propriedade, a posse ou outro direito sobre ativos - tangíveis ou intangíveis, incluindo, entre outros, bens, créditos, títulos, direitos ou outros itens de valor - seja transmitido, cedido ou de outra forma transferido de uma parte para outra, seja por venda, cessão, contribuição ou qualquer outra transação jurídica.

Ferramentas: ferramentas, sejam elas digitais ou de outra natureza, necessárias para os Serviços de Certificação e/ou para o fornecimento de documentos, relatórios e informações às Organizações Fairtrade**,** administradas pela FLOCERT e/ou pelo Fairtrade Internacional**,** tais como a Intact Platform e o Fairtrace**.**

Proprietário Beneficiário Final: a pessoa física que, em última instância, é proprietária, controla ou se beneficia do Cliente, seja direta ou indiretamente. Essa pessoa detém a autoridade máxima sobre as decisões, as finanças ou os ativos do Cliente. Para os fins destes Termos e Condições para os Serviços de Certificação, um PBF é definido como qualquer pessoa física que: detenha, direta ou indiretamente, uma porcentagem significativa (vinte por cento ou mais) do capital ou dos direitos de voto do Cliente; exerça controle sobre o Cliente por outros meios, tais como por meio de um *trust*, contrato ou acordo; se beneficie dos ativos ou lucros do Cliente, mesmo que não esteja diretamente envolvida em sua gestão.

ANEXO 2 : NORMAS E PROCEDIMENTOS DE REFERÊNCIA

Os documentos a seguir serão incluídos por referência dinâmica e em suas respectivas versões mais recentes aplicáveis, conforme publicadas nos locais mais recentes do site da FLOCERT, podendo também ser solicitados à FLOCERT. A FLOCERT reserva-se o direito de alterar, complementar ou excluir esses documentos de acordo com os procedimentos aplicáveis.

- Diretrizes Promocionais da FLOCERT: https://www.flocert.net/app/uploads/2023/10/FLOCERT-Promotional-Guidelines.pdf

- Procedimento Operacional Padrão da FLOCERT sobre Apelação e Revisão: https://www.flocert.net/submit-an-Allegation-Appeal-or-Complaint/

- Procedimento Operacional Padrão da FLOCERT sobre Alegações: https://www.flocert.net/submit-an-Allegation-Appeal-or-Complaint/

- Procedimento Operacional Padrão da FLOCERT sobre Reclamações: https://www.flocert.net/submit-an-Allegation-Appeal-or-Complaint/

ANEXO 3: ESTRUTURA DE CERTIFICAÇÃO FAIRTRADE

Os documentos referenciados da atual Estrutura de Certificação Fairtrade a serem aplicados pelo/ao Cliente estão listados abaixo em seus locais atuais. Eles serão aplicáveis em sua forma respectiva, conforme alterados pelo Fairtrade Internacional periodicamente. Para evitar dúvidas, esses documentos estão e permanecem sob o controle exclusivo do Fairtrade Internacional. A FLOCERT não tem influência sobre o conteúdo desses documentos e não assumirá qualquer responsabilidade nem será responsável por qualquer obrigação.

- Critérios de Comércio Justo Fairtrade gerais e específicos por produto e Notas de Interpretação relacionadas, disponibilizadas por meio de publicação em https://www.fairtrade.net/standard

- Regras e Diretrizes de Garantia Fairtrade, incluindo Sanções de Certificação: https://www.flocert.net/Fairtrade-Assurance-Manual/

- Critérios de Conformidade Fairtrade e documentação complementar em https://www.flocert.net/solutions/Fairtrade-resources/compliance-criteria/

Todos os Clientes devem acompanhar as alterações futuras e já concluídas na Estrutura de Certificação Fairtrade que afetem sua Certificação pelo site da FLOCERT: http://www.flocert.net.